



# Prefeitura Municipal de Virgem da Lapa

Rua Governador Valadares Nº 72 – Centro CEP: 39.630-000  
CGC/MF N.º 18.348.730/0001-43 Estado de Minas Gerais

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO N.º/2024.**

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº16/2024**

**TIPO: MENOR PREÇO POR ÍTEM CONTRATO Nº 179/2024**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG, E, DE OUTRO, COMO CONTRATADO, MACEDO & SANTOS IMPORTACAO, DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA, CONFORME AS CLÁUSULAS ABAIXO:**

**PARTES:**

**CONTRATANTE:**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA-MG**, com sede na Rua Governado Valadares, nº 72 - Bairro Centro, na cidade de Virgem da Lapa-MG, CEP 39630-000 - UF, inscrita no CNPJ/MF N.18.348.730. /0001-43, neste ato representado pela sua Secretaria Municipal de Saúde, senhora Roberta Ferreira De Oliveira, portador do CPF N. 014744766-60, RG-MG12298940. **CONTRATANTE MACEDO & SANTOS IMPORTACAO, DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA, com sede UF MG**, inscrita no CNPJ/ 22 533 778/0001-07 neste ato representada pelo seu representante JOSE FRANCISCO vaz dos Santos portador do CPF : 05804281682, denominada **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a Aquisição Imediata de AQUISIÇÃO DE INSETICIDA E BOLSAS DE LONAS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VIRGEM DA LAPA -MG.
2. A entrega do equipamento será imediata

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 10 (dias) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, em obediência a ordem cronológica de pagamento.
2. O valor global do contrato é de R\$ R\$ 1.725,00 um mil e setecentos e vinte e cinco





# Prefeitura Municipal de Virgem da Lapa

Rua Governador Valadares Nº 72 – Centro CEP.: 39.630-000  
CGC/MF N.º 18.348.730/0001-43 Estado de Minas Gerais

reais por em conformidade com o item 2.1.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO

3.1. A fiscalização da aquisição contratados será exercida pela Secretaria Municipal de Saúde, que será responsável por assegurar a conformidade da entrega com os termos contratuais e padrões de qualidade. Esta fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade e correção do bem.

3.3. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, em especial os artigos relacionados à execução, fiscalização e recebimento de objetos de contratos administrativos.

## CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### 4.1. Obrigações do CONTRATANTE:

- a. Proporcionar todas as condições necessárias para a execução adequada da aquisição pela CONTRATADA.
- b. Realizar os pagamentos acordados nos prazos e condições estabelecidos.
- c. Notificar a CONTRATADA sobre quaisquer irregularidades ou inadequações na prestação dos serviços.
- d. Assegurar a conformidade com as disposições relevantes da Lei Federal nº 14.133/2021.
- e. O Contratante realizará o pagamento do equipamento de acordo com os termos estabelecidos no contrato. Os pagamentos serão efetuados de forma pontual e conforme os marcos e condições previamente acordados.

### 4.2. Obrigações da CONTRATADA:

- a. Entregar os objetos contratados de acordo com os termos do contrato e com padrões de qualidade e eficiência estabelecidos.
- b. Manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- c. Cumprir todas as normativas e disposições legais pertinentes, especialmente aquelas estipuladas pela Lei Federal nº 14.133/2021.
- d. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer condição que possa afetar a execução do contrato.
- e. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas de transporte até a sede do Município.

F) Efetuar a entrega do objetos , conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência, prazo de validade e garantia;



# Prefeitura Municipal de Virgem da Lapa

Rua Governador Valadares Nº 72 – Centro CEP.: 39.630-000  
CGC/MF N.º 18.348.730/0001-43 Estado de Minas Gerais

- g. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- h. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

## **CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1- As despesas correrão pela dotação orçamentária 10.304.0012.2062 Manutenção das Atividades de Vigilância Sanitária Municipal

33903000 Material de Consumo 1621000000 Transferencia Fundo a Fundo de Ficha 0372

## **CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E PRAZO DE ENTREGA**

6.1 O prazo de vigência deste contrato será até 30/12/2024 e a partir da data de sua assinatura do mesmo.

6.2- O prazo de entrega será de mínimo de 05 (cinco) dias a contar de recebimento da Ordem de Fornecimento.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

7.1 Condições de rescisão contratual, incluindo inadimplência e interesse público, conforme Lei 14.133/2021.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

8.1 Sanções para inexecução ou execução inadequada do contrato, referenciando as penalidades conforme Lei 14.133/2021.

## **CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO**

9.1 Publicação do extrato do contrato conforme exigências legais.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

10.1 Fica eleito o foro da comarca de Araçuaí/MG, para solucionar quaisquer dúvidas ou litígios.

**Virgem da Lapa -MG, 01 De Agosto de 2024.**

**Secretária Municipal de Saúde**

Roberta Ferreira de Oliveira





# Prefeitura Municipal de Virgem da Lapa

Rua Governador Valadares Nº 72 – Centro CEP.: 39.630-000  
CGC/MF N.º 18.348.730/0001-43 Estado de Minas Gerais

## CONTRATADA

MACEDO & SANTOS IMPORTACAO, DISTRIBUICAO

E COMERCIO LTDA

### Testemunhas:

1. [Nome] CPF nº: .....
2. [Nome] CPF nº: .....





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E311-1D1C-73C9-AEB1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ROBERTA FERREIRA DE OLIVEIRA (CPF 014.XXX.XXX-60) em 02/08/2024 10:48:29 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ JOSE FRANCISCO VAZ DOS SANTOS (CPF 058.XXX.XXX-82) em 02/08/2024 13:16:18 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/E311-1D1C-73C9-AEB1>